LEI N.º 5.954, DE 22 DE MARÇO DE 2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 124.000,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL REAIS) NA LEI DO ORÇAMENTO EM VIGOR

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar, na Lei do Orçamento em vigor, no valor de R$ **124.000,00** (cento e vinte e quatro mil reais), objetivando reforçar as rubricas orçamentárias da Fundação Educacional de Ensino Superior de Frutal, para fazer face com a contabilização de equipamentos e material permanente onde será suplementada a seguinte dotação:

02.00 – Poder Executivo

03.01 – Fundação Educacional de Ensino Superior de Frutal

017 4490.52 12.364.0027.6.002..... R$ 124.000,00

TOTAL **R$ 124.000,00**

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito, referido no artigo anterior, serão os provenientes do inciso I, do § 1° do art. 43, da Lei Federal n.° 4.320/64.

Art. 3° Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Em 22 de março de 2012 124 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES